

LEI Nº 392 DE 09 DE SETEMBRO DE 2003

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento SOPS / DRHS."

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, nos termos da minuta de convênio, em anexo.

Art. 2º- O valor do convênio é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) de Repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a Fundo Perdido, e R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) de contrapartida deste Município, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do convênio, conforme exige a Lei 11823, art. 11, parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos nove dias do mês de setembro do ano de 2003.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09.09.2003

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo